

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 – FUMTUR**

No dia 04 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Fidelis Alves Santiago, nº161 – Centro – Loteamento Santo Expedito - Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.857.227/0001-28, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Fabiane Pereira da Cruz, portadora do documento de identidade nº. 22.310.485-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 135.064.067-01, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E CARRINHOS DE ALIMENTOS PARA FESTA INFANTIL**, para atender eventos turístico, comercial, cultural, desportivo, educativo, histórico e religioso que serão organizados pela SEMTICC– pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **68/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **4967/2022- FUMTUR** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
2	Prestação de serviço de fornecimento de <b>alimentos festivos</b> com material e mão de obra – Tipo algodão doce, para atender 100 pessoas	Serv.	20	R\$ 516,99	R\$ 10.339,80
4	Prestação de serviço de fornecimento de <b>alimentos festivos</b> com material e mão de obra – tipo picolés de fruta e outros, sabores diversos (uva, abacaxi, limão, maracujá, coco e chocolate), embalados individualmente (entre 50 e 60g) distribuídos no carrinho, para atender 100 pessoas	Serv.	20	R\$ 458,00	R\$ 9.160,00
5	<b>Coffe break</b> - Prestação de serviço de fornecimento de alimentos festivos com material e mão de obra, tipo coffe break, disponibilizado em mesa forrada, em data, horário e local a ser informado pelo órgão solicitante com no mínimo 48h de antecedência, devendo conter: café, chá, leite, achocolatado, 02 (dois) tipos de bolos simples, biscoito doce, pão, presunto, mussarela, torrada, patê sabores (peru e presunto), geléia sabores (morango e cereja), mini salgadinhos (enroladinho, bolinho de queijo, esfirra, saltenha, etc) com pessoal e utensílios para servir (copos, pratinhos, garfos, colheres e guardanapos – descartáveis e xícaras de vidro de café e chá). Para 100 pessoas	Serv.	20	R\$ 4.254,00	R\$ 85.080,00
7	Contratação de serviços de locação de 01 (uma) <b>cama elástica</b> medindo entre 2,5 a 3,70 com duração de 4 horas, incluindo locação global, instalação, montagem e desmontagem, monitor re mão de obra	Serv.	30	R\$ 299,90	R\$ 8.997,00
8	Contratação de serviços de locação de 01 (uma) <b>piscina de bolinhas</b> medindo 3m com no mínimo 1000 bolinhas, com duração de 4 horas, incluindo locação global, instalação, montagem e desmontagem, monitor e mão de obra	Serv.	30	R\$ 321,00	R\$ 9.630,00
11	Contratação de serviços de locação de 01 (um) <b>touro mecânico</b> com colchão inflável e controle medindo 5mx3mx4,20m, com duração de 4 horas, incluindo locação global, instalação,	Serv.	10	R\$ 996,30	R\$ 9.963,00

	montagem e desmontagem, monitor re mão de obra				
12	Contratação de serviços de locação de 01 (um) <b>castelo</b> inflável medindo 2mx2m, com duração de 4 horas, incluindo locação global, instalação, montagem e desmontagem, monitor re mão de obra	Serv.	10	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 136.209,80</b>

### **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA**

1.1 – O **FUMTUR**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FUMTUR** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de execução:** Em locais designados pela Secretaria Municipal de Turismo.

1.4 – **Prazo de execução:** Após emissão da nota de empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FUMTUR**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 4967/2022– FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FUMTUR** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FUMTUR** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
**SEMTICC/FUMTUR**  
**GESTOR**  
**MAT.8064/0**

**ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Empresa**